

**EMENDA N° - CAE**  
(ao PLC nº 103, de 2012)

Inclua-se no Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, onde couber, a seguinte estratégia, renumerando-se as demais:

“Implantar escolas federais, com padrão de excelência nas edificações e no mobiliário escolar, nos laboratórios, equipamentos esportivos e culturais, bem como com a adoção de sistemas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), jogos interativos e materiais pedagógicos de ponta, nos duzentos e cinquenta municípios escolhidos para dar início à implementação do Novo Sistema Educacional Brasileiro.”

**JUSTIFICAÇÃO**

É suficiente observar a diferença nos prédios escolares para constatar a desigualdade existente na sociedade brasileira. Escolas com aparência de palacete para os incluídos e escolas de lata, de madeirite para os pobres. A transformação da escola brasileira exige a padronização das construções escolares e a edificação nas cidades onde for implantado o Novo Sistema Educacional Brasileiro de prédios escolares dentro de rígidos padrões construtivos, com todos os equipamentos necessários ao bom andamento do aprendizado, incluindo materiais pedagógicos e tecnologias de ponta.

Sala da Comissão,

Senador CRISTOVAM BUARQUE